

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Estado de São Paulo-

96

-LEI Nº 21/82, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982-

(Dispõe sobre o "ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS", relativo ao triênio de 1983 à 1985 e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de outubro de 1982, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o "ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS", para o triênio 1983/1985, conforme discriminação abaixo:

- ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO Unidade Orçament.	P R O J E T O	1983	1984	1985	T O T A L
1. PODER LEGISLATIVO	Equipamentos e Material Permanente:				
1.1. Câmara Municipal	Aquisição de equipamentos, aparelhos de som, projeção, gravações e móveis e utensílios....	150.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.650.000,00
2. PODER EXECUTIVO	Obras e Instalações				
2.1. Gabinete do Prefeito.....	Ampliação e remodelação do prédio do "Paço Municipal".....	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00
	Equipamentos e Material Permanente:				
	Aquisição de equipamentos; aparelhos de som, gravação, projeção e móveis e utensílios.....	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
	Aquisição de obras literárias; sobre legislação e outras.....	400.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.900.000,00
2.2. Setor de Finanças	Equipamentos e Material Permanente:				
	Aquisição de equipamentos e móveis e utensílios.....	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00

03 NOV 1982

- ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -

Órgão Unid.Orçamentár.	P r o j e t o	1 983	1 984	1985	T O T A L
3.2.Serviço Municipal Estradas Rodagem.....	Equipamentos e Material Permanente: Aquisição de veículos, equipamentos rodoviários e material permanente.....	5.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	65.000.000,00
3.3.Serviço de Água e Esgoto.....	Obras e Instalações: Ampliação e outros melhoramentos= do Serviço de Água e Esgoto.....	500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	10.500.000,00
	Equipamentos e Material Permanente Aquisição equip.e mat. permanente	800.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	10.800.000,00
4.SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Obras e Instalações: Construção, ampliação e outros melhoramentos de prédios escolares.	500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	10.500.000,00
4.1.Ensino de Primeiro Grau.....	Equipamentos e Material Permanente: Aquisição de veículo e material permanente.....	500.000,00	15.000.000,00	20.000.000,00	35.500.000,00
5.ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Obras e Instalações Construção de prédio próprio para instalação de Centro Comunitário				
5.1.Assistência Comunitária.....	no Povoado de Sto Antonio Viradouro.....	-	15.000.000,00	15.000.000,00	30.000.000,00
	Construção de prédios próprios para instalação de creches.....	-	10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00
	Equipamentos e Material Permanente Aquisição de veículo próprio para Assistência Comunitária.....	-	2.000.000,00	-	5.000.000,00
	Aquisição de equipamentos; aparelhos de son, gravação e móveis e utensílios.....	-	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
	Total Geral.....	35.900.000,00	152.700.000,00	168.800.000,00	357.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO - SP.

86

- ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO	Unid.Orçamentária	P r o j e t o	1 9 8 3	1984	1 9 8 5	T O T A L
2.PODER EXECUTIVO		Equipamentos e Material Permanente				
2.3. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades.....		Aquisição de equipamentos e material permanente.....	200.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.200.000,00
3.SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		Obras e Instalações:				
3.1.Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos.....		Construção, ampliação e outros melhoramentos de parques recreativos de lazer e desportivos.....	6.750.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	36.750.000,00
		Construção, ampliação e outros melhoramentos no Cemitério Municipal.....	500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.500.000,00
		Extensão e remodelação do sistema de energia elétrica.....	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.500.000,00
		Construção, ampliação e outros melhoramentos de parques e jardins..	1.500.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.500.000,00
		Construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e obras complementares em vias urbanas...	1.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00
		Construção de pavimentação, recapamento e obras complementares em vias urbanas.....	6.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	36.000.000,00
		Equipamentos e Material Permanente				
		Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente.....	500.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	15.500.000,00
3.2.Serviço Municipal de Estradas Rodagem..		Obras e Instalações:				
		Construção de pontes, mata-burros e outras obras viárias	4.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	34.000.000,00
		Ampliação e outros melh.Alm.Municip.	1.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00

03 NOV 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO - SP

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos-Programas anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Artigo 3º - Mediante-proposição devidamente justificada e acompanhada de relatório sobre a fase executada, anualmente, o Executivo poderá solicitar ao Legislativo, seja reajustado o Orçamento Plurianual de Investimentos, devendo o reajustamento ser votado antes do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício seguinte.

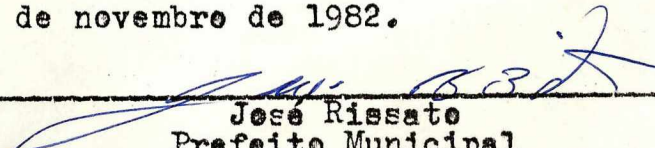
Artigo 4º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Artigo 5º - O Orçamento-Programa de 1983, integrantes do presente Orçamento Plurianual de Investimentos, totaliza a importância de Cr\$-35.900.000,00 (trinta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros).

Artigo 6º - Os recursos para cobertura dos investimentos previstos neste Orçamento Plurianual de Investimentos, serão os constantes de dotações da Receita do Orçamento-Programa, elaborada na época própria e enviada ao Legislativo para a provação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.

Meridiano, 03 de novembro de 1982.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, com afiliação no lugar público de costume e arquivamento no Cartório de Paz e Tabelionato de Meridiano, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário